



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Classificação de Informação

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Jundiá do Sul	
GRAU DE SIGILO: RESERVADO	
TIPO DE DOCUMENTO: Relação De Documentos Sigilosos da Departamento Municipal de Educação	
DATA DA PRODUÇÃO: 06/06/2024	
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO: LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: Elaboração de Decreto para Classificação de Documentos Sigilosos de jun. 2024/2025	
PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO: 05/06/2025	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO: 06/06/2024	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	NOME: Rosemary Camargo de Andrade
	CARGO: Chefe do Departamento Municipal de Educação
 Assinatura Autoridade Classificadora	

RESERVADO

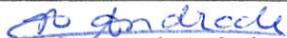


DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



Quadro das informações de acesso restrito protegidas pela LAI

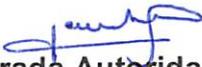
Assunto	Natureza	Fundamentação Normativa	Justificativa	Acesso	Exemplos de Tipos Documentais	Prazo Mínimo de Restrição
Informações relacionadas a uma pessoa indentificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.	Informação Pessoal.	Art. 31 da L. nº 12.547 e art. 66 do Dec. Nº 7.724/2012, Lei nº 13.709/2018 - LGPD	- Proteção da privada, honra e imagem da pessoa.	Restrito independente da classificação; - Necessária autorização expressa do titular da informação ou seu representante legal.	- Lista de Espera para matrículas de Estudantes o CMEI Nice Braga - Documentos publicados no Portal da Transparência (publicação apenas das iniciais dos estudantes); - Ficha de Avaliação de Desempenho dos profissionais dos professores; - Ata de ocorrências nas escolas (servidores e estudantes); -Relatório de Escola Especializada (toda e qualquer tipo de violência à criança);	100 anos – Art. 31, §1º, I da L. 12.527/2011
Informações utilizadas como Fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo	Informação preparatória De atos decisórios	-Art.7º,§3ºda Lei nº12.527.	-Garantia dos Efeitos do ato decisório.	Restrição discricionária a Cargo do tomador Da decisão.	Pareceres; NotasTécnicas.	Até a publicação do ato em questão.
Informações cuja divulgação possa pôr em risco a segurança de instituições	Secreta	- Art. 23, VII da Lei nº 12.527/2011 e art.25,VIII do Dec. nº 7.724/2012	- Proteção da integridade institucional.	Restrito a quem tenha a necessidade de conhecer	Relatórios de Gestão de Riscos; Relatórios de Fiscalização ou inspeção.	15 anos


Rosemary Camargo de Andrade

CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



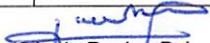
Termo de Classificação de Informação

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Jundiá do Sul	
GRAU DE SIGILO: RESERVADO	
TIPO DE DOCUMENTO: Relação De Documentos Sigilososdo Departamento Municipal De Educação	
DATA DA PRODUÇÃO: 03/06/2024	
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO: <u>LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: Elaboração de Decreto para Classificação de Documentos Sigilosos de jun. 2024/2025	
PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO: 05/06/2025	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO: 04/06/2024	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	NOME: Cássia Regina Paiva
	CARGO: Diretora do Departamento de Saúde
 Assinaturada Autoridade Classificadora	

RESERVADO

Quadro das informações de acesso restrito protegidas pela LAI

Assunto	Natureza	Fundamentação Normativa	Justificativa	Acesso	Exemplos de Tipos Documentais	Prazo Mínimo de Restrição
Informações relacionadas a uma pessoa indentifiada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.	Informação Pessoal.	Art. 31 da L. nº 12.527/2011 e art. 66 do Dec. Nº 7.724/2012, Lei nº 13.709/2018 - LGPD	- Proteção da privada, honra e imagem da pessoa.	Restrito independente da classificação; - Necessária autorização expressa do titular da informação ou seu representante legal.	- Diagnóstico médico; - Prontuário médico; - Solicitação e Resultado de exames laboratoriais e de imagem; - Receita individuais de medicamentos retidas na farmácia básica; - Relatório de cidadãos atendidos pela Farmácia Básica Municipal; - Ficha de Avaliação de Desempenho; - Ata de ocorrências à infrações de servidores ou pacientes. - Laudo.	100 anos – Art. 31, §1º, I da L. 12.527/2011
Informações cuja divulgação possa pôr em risco a segurança de instituições	Secreta	- Art. 23, VII da Lei nº 12.527/2011 e art. 25, VIII do Dec. nº 7.724/2012	- Proteção da integridade institucional.	Restrito a quem tenha a necessidade de conhecer	Relatórios de Gestão de Riscos; Relatórios de Fiscalização ou inspeção; - Registros contendo informações acerca de áreas sensíveis da instituição.	15 anos

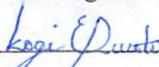

 Cassia Regina Paiva
 Diretora do Departamento de Saúde



DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



Termo de Classificação de Informação

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Jundiá do Sul	
GRAU DE SIGILO: RESERVADO	
TIPO DE DOCUMENTO: Relação de documentos sigilosos da Divisão de Recursos Humanos	
DATA DA PRODUÇÃO: 06/06/2024	
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO: <u>LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: Elaboração de Decreto para Classificação de Documentos Sigilosos de jun. 2024/2025	
PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO: 05/06/2025	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO: 06/06/2024	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	NOME: Kogi Emoto 
	CARGO: Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Assinaturada Autoridade Classificadora	

RESERVADO



DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



Quadro das informações de acesso restrito protegidas pela LAI

Assunto	Natureza	Fundamentação Normativa	Justificativa	Acesso	Exemplos de Tipos Documentais	Prazo Mínimo de Restrição
Informações relacionadas a uma pessoa indentificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.	Informação Pessoal.	Art. 31 da L. nº 12.547 e art. 66 do Dec. Nº 7.724/2012, Lei nº 13.709/2018 - LGPD	- Proteção da privada, honra e imagem da pessoa.	Restrito independente da classificação; - Necessária autorização expressa do titular da informação ou seu representante legal.		100 anos – Art. 31, §1º, I da L. 12.527/2011
Informações utilizadas como Fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo	Informação preparatória De atos decisórios	-Art.7º,§3º da Lei nº12.527.	-Garantia dos Efeitos do ato decisório.	Restrição discricionária a Cargo do tomador Da decisão.	Pareceres; Notas Técnicas.	Até a publicação do ato em questão.
Informações cuja divulgação possa pôr em risco a segurança de instituições	Secreta	- Art. 23, VII da Lei nº 12.527/2011 e art.25, VIII do Dec. nº 7.724/2012	- Proteção da integridade institucional.	Restrito a quem tenha a necessidade de conhecer	Relatórios de Gestão de Riscos; Relatórios de Fiscalização ou inspeção.	15 anos

Kogi Emoto
Kogi Emoto

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



Termo de Classificação de Informação

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Jundiá do Sul	
GRAU DE SIGILO: RESERVADO	
TIPO DE DOCUMENTO: Relação de documentos sigilosos da Procuradoria Jurídica do Município	
DATA DA PRODUÇÃO: 06/06/2024	
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO: <u>LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: Elaboração de Decreto para Classificação de Documentos Sigilosos de jun. 2024/2025	
PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO: 05/06/2025	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO: 06/06/2024	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	NOME: Odair Rosildo Farinha
	CARGO: Chefe do Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento
Assinatura da Autoridade Classificadora	

RESERVADO



DEPARTAMENTO DE OBRAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

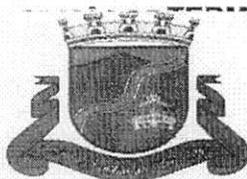


Quadro das informações de acesso restrito protegidas pela LAI

Assunto	Natureza	Fundamentação Normativa	Justificativa	Acesso	Exemplos de Tipos Documentais	Prazo Mínimo de Restrição
Informações relacionadas a uma pessoa indentificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.	Informação Pessoal.	Art. 31 da L. nº 12./547 e art. 66 do Dec. Nº 7.724/2012, Lei nº 13.709/2018 - LGPD	- Proteção da privada, honra e imagem da pessoa.	Restrito independente da classificação; - Necessária autorização expressa do titular da informação ou seu representante legal.		100 anos – Art. 31, §1º, I da L. 12.527/2011
Informações utilizadas como Fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo	Informação preparatória De atos decisórios	-Art.7º,§3ºda Lei nº12.527.	-Garantia dos Efeitos do ato decisório.	Restrição discricionária a Cargo do tomador Da decisão.	Pareceres; Notas Técnicas.	Até a publicação do ato em questão.
Informações cuja divulgação possa pôr em risco a segurança de instituições	Secreta	- Art. 23, VII da Lei nº 12.527/2011 e art.25,VIII do Dec. nº 7.724/2012	- Proteção daintegridade institucional.	Restrito a quem tenha a necessidade de conhecer	Relatórios de Gestão de Riscos; Relatórios de Fiscalização ou inspeção.	15 anos


Odair Rosildo Farinha

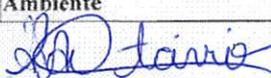
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE



Termo de Classificação de Informação

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Jundiá do Sul	
GRAU DE SIGILO: RESERVADO	
TIPO DE DOCUMENTO: Relação De Documentos Sigilosos do Departamento Municipal De Agricultura e Meio Ambiente	
DATA DA PRODUÇÃO: 06/06/2024	
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO: <u>LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.</u>	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: Elaboração de Decreto para Classificação de Documentos Sigilosos de jun. 2024/2025	
PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO: 05/06/2025	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO: 06/06/2024	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	NOME: Sivia Aparecida Otávio
	CARGO: Diretora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
 Assinatura da Autoridade Classificadora	

RESERVADO



DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

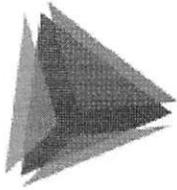


Quadro das informações de acesso restrito protegidas pela LAI

Assunto	Natureza	Fundamentação Normativa	Justificativa	Acesso	Exemplos de Tipos Documentais	Prazo Mínimo de Restrição
Informações relacionadas a uma pessoa indentificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.	Informação Pessoal	Art. 31 da L. nº 12.527/2011 e art. 66 do Dec. Nº 7.724/2012, Lei nº 13.709/2018 - LGPD	- Proteção da privada, honra e imagem da pessoa.	Restrito independente da classificação; - Necessária autorização expressa do titular da informação ou seu representante legal.	- Documentos publicados no Portal da Transparência; - Ata de ocorrências nas reuniões do CONSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável); - Termo de Recebimento e Aceitabilidade; - Termo de Ateste de Notas Fiscais	100 anos – Art. 31, §1º, I da L. 12.527/2011
Informações utilizadas como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo	Informação preparatória De atos decisórios	- Art. 7º, §3º da Lei nº 12.527.	- Garantia dos efeitos do ato decisório.	Restrição discricionária a Cargo do tomador Da decisão.	Pareceres; Notas Técnicas.	Até a publicação do ato em questão.
Informações cuja divulgação possa pôr em risco a segurança de instituições	Secreta	- Art. 23, VIII da Lei nº 12.527/2011 e art. 25, VIII do Dec. nº 7.724/2012	- Proteção da integridade institucional.	Restrito a quem tenha a necessidade de conhecer	Relatórios de Gestão de Riscos; Relatórios de Fiscalização ou inspeção.	15 anos

Sivia Aparecida Otávio

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 28/05/2024

Identificador da demanda: 299708

Informe CACS - Informe CACS

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Grupo Responsabilidade: Informe CACs	Interlocutor: FERNANDA ALINE DE ANDRADE

Descrição da Demanda

Senhor Gestor Público,

"O INTEGRA é o sistema oficial de execução das fiscalizações realizadas no desempenho do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Por meio do INTEGRA, as unidades fiscalizatórias do TCE/PR realizam o registro, de forma padronizada, do planejamento, da execução, da relatoria e do monitoramento da fiscalização dos entes, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal, direta e indireta, entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições e prestem serviços de interesse público ou social em regime de colaboração, e as demais sociedades sujeitas à fiscalização deste Tribunal.

As comunicações relacionadas às fiscalizações devem ser feitas através do próprio Sistema Integra. Portanto, o uso de outros canais de comunicação para responder às fiscalizações deve ser evitado.

A Atualização de Cadastro - senha do usuário deve ser feita através do canal de comunicação CACO.

Para mais informações acesse o manual do Integra em anexo."

Atenciosamente,

COSIF - TCE/PR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

-----Atenção-----

Este comunicado tem por único objetivo divulgar informações relevantes, assim sendo, não é necessário respondê-lo. Devendo o destinatário apenas concluir a demanda dando ciência na notificação.

Histórico da Demanda

28/05/2024 - 10:29 - Formulada
06/06/2024 - 14:38 - Acolhida
06/06/2024 - 14:38 - Concluída

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 28/05/2024 - 10:29 | Concluída em: 06/06/2024 - 14:39

Conclusão automática.